



INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA) / FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS (FACIGA)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

PROCESSO N°180/2017

PARECER CEE/PE N° 067/2018-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/07/2018.

1. RELATÓRIO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), mantenedora da Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG), através do Ofício n°129/2017, apresentou a este Conselho solicitação de autorização do curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário.

O pedido foi instruído com a documentação abaixo descrita:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com encaminhamento e pedido;
- Regimento da FDG;
- Cópia do Termo da Decisão do órgão competente da Instituição interessada;
- Últimos resultados das avaliações internas e externas do curso ou dos cursos de graduação reconhecidos que tenham afinidade com o curso de especialização proposto, respeitado o disposto no Art. 3º da Resolução CEE-PE n° 01/2003;
- Projeto de Curso.

A solicitação originou o Processo n° 180/2017 que foi distribuído a esta relatora em 27/11/2017 que, para proceder à análise, tomou como referências normativas a Resolução CNE/CES n° 01/2007 e a Resolução CEE/PE n° 01/2003.

Em 30 de novembro de 2017 foi publicado no Diário Ofício do Estado de Pernambuco, por meio da portaria SEE n° 10251/2017, Parecer CEE/PE n° 121/2017-CES, o Credenciamento da Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) que traz a seguinte informação:

A instituição Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA atuará nas áreas de Ciências da Saúde, e com a pretensão de assumir os cursos ofertados pela Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA, pela Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG), pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas de Garanhuns (FAHUG) e pela Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns (FACEG). Ao que parece, também os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização (folhas 89 a 91).

Esta relatora diante da informação apresentada, solicitou a Instituição esclarecimento sobre a pretensão de oferecer a pós-graduação em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário na Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

Em 01 de março de 2018, a IES encaminhou o Ofício GP/AESGA nº 15/2018, informando que o Curso de Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário será oferecido pela Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 121/2017-CES.

2. ANÁLISE

2.1 Fundamentos da Proposta Pedagógica

Para justificar a presente proposta, a IES informa que o curso de Especialização em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário tem um projeto que “[...] reafirma-se ao compromisso em dar continuidade à formação dos alunos, atualizando-os com as novas abordagens e mudanças na legislação e na postura dos operadores do Direito, oferecendo curso de qualidade que atenda às demandas do mercado”.

2.2 Cumprimento de Exigências Normativas

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão, no Regimento Interno da Instituição, de oferta do curso de pós-graduação em nível de Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário, uma vez que a IES oferece o curso de Bacharelado em Direito reconhecido pelo Parecer CEE/PE nº 072/2013-CES.

A IES informa que o Curso de Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário foi pensado tendo como referência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, no art. 44 que trata de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de Direito e área afins.

2.3 Identificação do Curso

A Especialização será realizada na sede da IES e as aulas acontecerão, quinzenalmente, nas sextas-feiras das 15h às 22h e aos sábados das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O curso tem os seguintes objetivos:

- Preparar os alunos para atuação no mercado de trabalho, no campo do direito trabalhista e previdenciário;
- Permitir o aperfeiçoamento e a formação de um novo perfil dos profissionais, diferenciado, analisado e especializado, através de debates sobre temas atuais e polêmicos, sobre as questões trabalhistas e previdenciárias e suas consequências jurídicas;
- Proporcionar a construção de uma visão sistêmica do mundo para a solução das questões jurídicas e previdenciárias;
- Habilitar os alunos para pesquisa e docência do ensino superior, na área do direito trabalhista e previdenciário. (p.55).

O especialista em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário, conforme apresentado no projeto de curso, poderá atuar tanto junto ao Poder Judiciário como em diversos outros setores do mercado, público ou privado, como Escritórios de Advocacia, Órgãos Públicos e Empresas Privadas.

O conteúdo do curso é apresentado em seis módulos relacionados entre si, tendo início com a Fundamentação do Direito do Trabalho e continuando com os módulos específicos de Direito Coletivo do Trabalho, Direito Individual do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário e as Metodologias.

A Matriz Curricular apresentada neste parecer já se encontra com as modificações da Instituição, a mesma tem uma carga horária total de 390h e 180 dias para elaboração e depósito do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), cuja nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 7,0.

A avaliação do estudante será com notas dentro da escala de 0,0 a 10,0. O aproveitamento inferior a 7,0, em cada disciplina, levará o estudante a uma reavaliação. Em caso de nova reprovação, o estudante deverá vivenciar novamente a disciplina. A frequência inferior a 75% levará a reprovação na disciplina, independente da média final.

MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Criatividade, Humanização e Integração	15
FUNDAMENTOS DO DIREITO DO TRABALHO	
Formação Histórica do Direito do Trabalho	15
Sociologia do Trabalho	15
Flexibilização e Desregulação do Direito do Trabalho: o Direito do Trabalho Pós-Reforma	15
DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	
Sistema Sindical Brasileiro e Liberdade Sindical	15
Greve e Negociação Coletiva	15
DIREITO INDIVIDUAL NO TRABALHO	
Espécies de Contrato de Emprego e Relação de Emprego	30
Jornada de Trabalho, Repouso e Férias	15
Remuneração e Salário	15
Interrupção, Suspensão e Alteração Contratual	15
FGTS, Estabilidade, Terminação Contrato	15
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	
Fundamentos do Direito Processual do Trabalho	15
Processo Trabalhista de Conhecimento	30
Sistema Recursal Trabalhista	15
Execução Trabalhista	15
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	
Introdução a Seguridade Social	15
Benefícios Previdenciários	30
Custo e Contribuição Social	15
Acidente de Trabalho e Doenças Profissionais do Trabalho	15
Processo Judicial e Processo Administrativo Previdenciário	15
METODOLOGIAS	
Metodologia da Pesquisa Científica	30
Metodologia do Ensino Superior	30
Elaboração do TCC	30
CARGA HORÁRIA TOTAL	435

O curso tem um corpo docente formado por 16 professores, sendo 01 (um) com pós-graduação *lato sensu* e 15 (quinze) com pós-graduação *stricto sensu*, obedecendo o disposto no art. 4º da Resolução CEE-PE nº 01/2003. A coordenação do curso será exercida pelo professor Sérgio Torres Teixeira com graduação, mestrado e doutorado em Direito (cf. folhas 53,62 a 68).

A IES conta com uma Biblioteca denominada Prof.^a Ivonita Alves Guerra que está estruturada para atuar como suporte ao ensino, à pesquisa e extensão, em sintonia com os objetivos da Instituição.

Informa, também, que dispõe de estrutura técnica, administrativa e física capaz de atender desafios do ensino-aprendizagem e da pesquisa, proporcionando um atendimento eficiente aos usuários, contando com um Acervo Geral de Títulos no total de 5.196 (cinco mil, cento e noventa e seis) e volumes no total de 11.334 (onze mil, trezentos e trinta e quatro). Conta, também, com acervo específico de periódicos de 362 (trezentos e sessenta e dois) títulos, sendo 2.745 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco) volumes (teses/monografias, CD-ROM).

Após apresentação do parecer na Câmara de Educação Superior (CES), no dia 04/03/2018, foi sugerido pelos conselheiros presentes que a relatora solicitasse da IES esclarecimentos em relação à Matriz Curricular, onde algumas disciplinas estavam fragmentadas e dessas, algumas obrigatoriamente ofertadas na graduação e também à separação dos cursos de pós-graduação em projetos distintos.

Quanto à sugestão de oferecer especializações distintas e em separado, com matrizes curriculares próprias aos respectivos cursos, Direito Previdenciário e Trabalhista e em relação às mudanças da Matriz Curricular, a IES encaminhou o Ofício nº 07/2018, datado de 03/05/2018, justificando que:

- a) a Pós-graduação em Direito Trabalhista e Previdenciário é de caráter inovador exatamente pela junção dos temas Trabalho e Previdência em uma mesma formação, destacando o caráter integrativo desses temas no labor jurídico;
- b) em atendimento à fragmentação da carga horária, foram suprimidas 3 (três) disciplinas que somavam 45h, sendo essas horas redistribuídas nos módulos de Direito Individual do Trabalho e Direito Previdenciário.

Esta relatoria acolheu a justificativa em relação à unificação do Projeto, entendendo que este procedimento inovador foi acolhido por diversas Universidades Públicas e Privadas no país e em Pernambuco. Também aceitou as modificações apresentadas na Matriz Curricular inserida neste parecer.

3. VOTO

Por todo o exposto e analisado, o parecer e o voto são favoráveis à autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e nível de Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário a ser oferecido pela Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), Instituição mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), CNPJ nº 11.224.920/0001-00, situada na Avenida Caruaru, 508 – São José – CEP: 55.295-380 – Garanhuns – PE, a ser oferecido à turmas com no máximo 40 (quarenta) estudantes, na sede da IES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste parecer.

É o voto. Dê-se ciência à interessada.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2018.

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO– Presidente e Relatora
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO– Vice-presidente
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de julho de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente